



Gestão 2021/24

PREFEITURA MUNICIPAL
SÃO JERÔNIMO DA SERRA - PR

DECRETO Nº 02/2022 – DE 18 DE JANEIRO DE 2022.

SÚMULA: - ESTABELECE OS FERIADOS E PONTO FACULTATIVO DO EXERCÍCIO DE 2022.

O Sr. Prefeito Municipal de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, no uso das atribuições e deveres legais especificados na Lei Orgânica do Município, e

RESOLVE:

Art. 1º. O rol dos Feriados que caem durante o período de labor, nos termos da legislação vigente, no curso do ano de 2022, fica assim constituído:

- I. 01 DE MARÇO – TERÇA FEIRA – CARNAVAL
- II. 02 DE MARÇO – QUARTA FEIRA – QUARTA DE CINZAS – A PATIR DA 12:00
- III. 15 DE ABRIL – SEXTA FEIRA – PAIXÃO DE CRISTO;
- IV. 21 DE ABRIL – QUINTA FEIRA – TIRADENTES;
- V. 16 DE JUNHO – QUINTA FEIRA – CORPUS CHRISTI;
- VI. 07 DE SETEMBRO – QUARTA FEIRA – INDEPENDÊNCIA DO BRASIL;
- VII. 30 DE SETEMBRO – QUINTA FEIRA – DIA DO PADROEIRO;
- VIII. 11 DE OUTUBRO – TERÇA FEIRA – DIA DA EMANCIPAÇÃO POLÍTICA;
- IX. 12 DE OUTUBRO – QUARTA FEIRA – NOSSA SENHORA APARECIDA;
- X. 02 DE NOVEMBRO – QUARTA FEIRA – FINADOS;
- XI. 15 DE NOVEMBRO – TERÇA FEIRA – PROCLAMAÇÃO DA REPÚBLICA;

Parágrafo Único. As datas que não compõe o rol apresentado como ato do poder executivo, deverão ser interpretados como dia de labor normal.

Art. 2º. São feriados do Município de São Jerônimo da Serra:

- I. 30 DE SETEMBRO – SEXTA FEIRA – DIA DO PADROEIRO;
- II. 11 DE OUTUBRO – TERÇA FEIRA – DIA DA EMANCIPAÇÃO POLÍTICA;
- III. 20 DE NOVEMBRO – DOMINGO – DIA DA CONSCICÊNCIA NEGRA;

Art. 3º. Os pontos facultativos, durante o ano de 2021, com ressalvas aos que surgirem no exercício de interesse público perante as Repartições Públicas Municipais, são constituídos pelos períodos abaixo relacionados:

- I. 28 DE FEVEREIRO – SEGUNDA FEIRA – PONTO FACULTATIVO
- II. 2 DE MARÇO – QUARTA FEIRA – QUARTA DE CINZAS – ATÉ AS 12:00 HRS
- III. 22 DE ABRIL – SEXTA FEIRA – PONTO FACULTATIVO;
- IV. 17 DE JUNHO – SEXTA FEIRA – PONTO FACULTATIVO;
- V. 10 DE OUTUBRO – SEGUNDA FEIRA – PONTO FACULTATIVO;
- VI. 14 DE NOVEMBRO – SEGUNDA FEIRA – PONTO FACULTATIVO;



Gestão 2021/24

PREFEITURA MUNICIPAL
SÃO JERÔNIMO DA SERRA - PR

Parágrafo Único. Os pontos facultativos relacionados no art. 2º deste Decreto poderão sofrer supressões ou alterações, mediante decreto, de acordo com a oportunidade para a Administração.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA, AOS 18 DE JANEIRO DE 2022.

VENÍCIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal